



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, CEP. 45.995-970 – Caixa Postal 66  
(73) 3665-1031 – [cae@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@teixeira.ifbaiano.edu.br)

**Relatório de análise sensorial**  
Chamada Pública PNAE n. 01/2017

Razão Social do fornecedor: **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São Sebastião**

CNPJ do fornecedor: **21.977.531/0001-09**

Data do teste: **16/08/2017**

Local do teste: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**

<b>PRODUTO TESTADO</b>	<b>PERCENTUAL DE AVALIAÇÕES “DENTRO” DOS PADRÕES</b>
ABACAXI	100%
ALFACE	100%
CENOURA	100%
COLORAU ALIMENTÍCIO	91,6%
FEIJÃO FRADINHO	91,6%
LIMÃO	100%
MAMÃO	100%
MANGA	100%
MELANCIA	100%
PIMENTÃO	100%
QUIABO	100%
REPOLHO BRANCO	100%
COUVE-FLOR	100%
BRÓCOLIS	100%

Por meio do teste de análise sensorial, fichas em anexo, realizado no dia 16 de agosto de 2017 declaro que os produtos: abacaxi, alface, cenoura, colorau alimentício, feijão fradinho, limão, mamão, manga, melancia, pimentão, quiabo, repolho branco, couve-flor e brócolis estão aptos a serem adquiridos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e pelo fornecedor citado neste documento por atenderem as características básicas determinadas pela equipe de análise sensorial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, CEP. 45.995-970 – Caixa Postal 66  
(73) 3665-1031 – [cae@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@teixeira.ifbaiano.edu.br)

Importante salientar que o produto processado de origem vegetal, tal como colorífico ou colorau alimentício, é isento da obrigatoriedade de registro sanitário, por pertencer às categorias isentas de especiarias, temperos e molhos (código da categoria: 4100042) especificada na Resolução – RDC nº 27 de 6 de agosto de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme pode ser verificado nas folhas anexas a este.

Equipe de análise sensorial:

1. Daise Moitinho
2. Ravel R. Ribeiro
3. Cleidia Silva Nascimento
4. Aline Jesus Ribeiro
5. Gabrielli Ornellas Schramm
6. Luana Lima dos santos
7. Ediane Santos de oliveira
8. Aelsio pererira de Almeida
9. Rosiane Rocha dos santos
10. Alana assunção Damasceno de Souza
11. João Carlos N. Costa
12. Eduardo Perovano Santana

Teixeira de Freitas, 16 de agosto de 2017.

---

**Valdivia Souza de Carvalho Santana**  
Nutricionista / Responsável Técnico  
SIAPE: 2336308 / CRN-5: 1504



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, CEP. 45.995-970 – Caixa Postal 66  
(73) 3665-1031 – [cae@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@teixeira.ifbaiano.edu.br)

**Relatório de análise sensorial**  
Chamada Pública PNAE n. 01/2017

Razão Social do fornecedor: **Associação dos Produtores Rurais da Costa da Baleia e do Descobrimento d**  
CNPJ do fornecedor: **18.259.695/0001-96**

Data do teste: **16/08/2017**

Local do teste: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**

<b>PRODUTO TESTADO</b>	<b>PERCENTUAL DE AVALIAÇÕES “DENTRO” DOS PADRÕES</b>
AIPIM CONGELADO	100%
BANANA DA PRATA	100%
BANANA DA TERRA	100%
BATATA DOCE	100%
BEIJU COM COCO E AÇÚCAR	100%
FARINHA DE MANDIOCA	100%
FEIJÃO CARIOCA	100%
LARANJA	91,66%
PEPINO	100%
POLPA SABOR ACEROLA	100%
POLPA SABOR GRAVIOLA	100%
POLPA SABOR MARACUJÁ	100%
TOMATE	100%

Por meio do teste de análise sensorial, fichas em anexo, realizado no dia 16 de agosto de 2017 declaro que os produtos: aipim congelado, banana da prata, banana da terra, batata doce, beiju com coco e açúcar, farinha de mandioca, feijão carioca, laranja, pepino, polpa de fruta sabor acerola, polpa de fruta sabor graviola, polpa de fruta sabor maracujá e tomate estão aptos a serem adquiridos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e pelo fornecedor citado neste documento por atenderem as características



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, CEP. 45.995-970 – Caixa Postal 66  
(73) 3665-1031 – [cae@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@teixeira.ifbaiano.edu.br)

básicas determinadas pela equipe de análise sensorial.

Importante salientar que os produtos processados de origem vegetal, tais como: Aipim Congelado, Beiju com Coco e Açúcar, Farinha de Mandioca e Polpa de Fruta são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário, por pertencerem às categorias isentas de produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos (código da categoria: 4300151) e os produtos de vegetais e produtos de frutas (código da categoria: 4100077) especificadas na Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme pode ser verificado nas folhas anexas a este.

Equipe de análise sensorial:

1. Daise Moitinho
2. Ravel R. Ribeiro
3. Cleidia Silva Nascimento
4. Aline Jesus Ribeiro
5. Gabrielli Ornellas Schramm
6. Luana Lima dos santos
7. Ediane Santos de oliveira
8. Aelsio pererira de Almeida
9. Rosiane Rocha dos santos
10. Alana assunção Damasceno de Souza
11. João Carlos N. Costa
12. Eduardo Perovano Santana

Teixeira de Freitas, 16 de agosto de 2017.

Assinatura manuscrita em azul da profissional Valdivia Souza de Carvalho Santana.

---

**Valdivia Souza de Carvalho Santana**  
Nutricionista / Responsável Técnico  
SIAPE: 2336308 / CRN-5: 1504

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

## RESOLUÇÃO - RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

*Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.*

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Consulta Pública Nº 95, de 21 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 244 de 22 de dezembro de 2009, em reunião realizada em 5 de agosto de 2010, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As empresas que detêm o número de registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser isentos, podem, optativamente, usá-lo na rotulagem de seu respectivos produto, até o término do estoque de embalagem ou até a data do vencimento do registro.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC Nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

## ANEXO I

## ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO CATEGORIA

100115	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR (1)
4200047	ADITIVOS ALIMENTARES (2)
4100114	ADOÇANTES DIETÉTICOS
4300164	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS
4200020	ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL
4200038	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
4300083	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
4300078	ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES
4300086	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES
4300088	ALIMENTOS PARA GESTANTES E NUTRIZES
4300087	ALIMENTOS PARA IDOSOS
4300085	ALIMENTOS PARA ATLETAS
4300167	BALAS, BOMBONS E GOMAS DE MASCAR
4100018	CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS
4100166	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU

- 4200055 COADJUVANTES DE TECNOLOGIA (3)
- 4200071 EMBALAGENS
- 4300194 ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS (4)
- 4100042 ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS
- 4200012 GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
- 4200123 GELO
- 4200098 MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO
- 4100158 ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
- 4300151 PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS
- 4300196 PRODUTOS PROTÉICOS DE ORIGEM VEGETAL
- 4100077 PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS (5)
- 4000009 VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)
- 4100204 SAL
- 4200101 SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DO SAL
- 4300041 SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL

## Observações:

(1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico.

Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

## ANEXO II

## ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	CATEGORIA
4300032	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4300033	ALIMENTOS INFANTIS
4200081	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4300031	EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)
4300030	NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4300090	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE